



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO N° 1038, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM RUBRICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei n° 1198 de 19/02/2013:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati/SP, **um Crédito Adicional Especial** da ordem de **R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)**, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02	Poder Executivo	
02.21	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
02.21.02	Divisão de Desenvolvimento Sustentável	
20.606.0046.1076	Mecanização Agrícola	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente - FONTE 05	R\$ 190.125,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente - FONTE 01	R\$ 77.875,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL		R\$ 268.000,00

Art. 2º O recurso necessário para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior, será proveniente do contrato de repasse / Convênio n° 779976/2012 celebrado junto ao **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de **R\$ 190.125,00** (cento e noventa mil, cento e vinte e cinco reais) e a contrapartida do Município no valor de **R\$ 77.875,00** (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais) que será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02	Poder Executivo	
02.21	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
02.21.02	Divisão de Desenvolvimento Sustentável	
20.606.0046.1053	Patrulha Agrícola	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FONTE 01	R\$ 35.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - FONTE 01	R\$ 15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo - FONTE 01	R\$ 15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	R\$ 12.875,00
TOTAL DE ANULAÇÕES		R\$ 77.875,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 190.125,00
TOTAL DOS RECURSOS		R\$ 268.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo –

(FLS.02 DO DECRETO N° 1038/13)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 19 de fevereiro de 2013.

REGINALDO SEIJI MONMA

Diretor do Depto. de Administração